



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

LEI - Nº 125

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Linhares decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

ABRE CRÉDITO ESPECIAL E ANULA PARTE DO ORÇAMENTO VIGENTE.

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), para o seguinte pagamento, no corrente ano:

Despesas com a Festa de formatura dos concludentes da 4ª Série do "Inácio Afrânio Peixoto", desta Cidade.

Artº 2º - Para cobertura do presente crédito, fica anulada parte de verba -44.8.84, Obras Novas (auxílio à Construção do Posto de Saúde de Linhares), na importância referente, digo, referida no artigo anterior.

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Linhares, em 30 de novembro de 1959.


ARMANDO BARBOSA QUITIBA
(Prefeito Municipal)

Registrado e Publicado nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Linhares, na data supra.


GILDO ZANETTI-SECRETARIO